

COMUNICADO – NÚCLEO PEDAGÓGICO – Nº 284/2021

Data: 3/11/2021

Assunto: Recolhimento/não recolhimento de livros do PNLD

Prezados Gestores,

Em consonância ao artigo 37 da Constituição Federal/88 e aos artigos 4º e 7º do Decreto Federal 9.009/17, informamos que o Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD deve ser executado em estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência. Nesse sentido seguem abaixo orientações da Subsecretaria/COPED:

- 1. Anos Iniciais:** no final deste ano letivo todas as escolas que oferecem o Ensino Fundamental Anos Iniciais poderão deixar **com seus alunos** os exemplares que receberam no início do primeiro semestre, pois os livros didáticos desse segmento **são todos consumíveis**.
- 2. Anos Finais:** todos os livros do PNLD **deverão ser recolhidos** pelas unidades escolares que oferecem o Ensino Fundamental – Anos Finais, pois **são reutilizáveis**. O controle da devolução dos livros didáticos deverá ser realizado à medida que os alunos entregam os exemplares à escola para **reutilização no ano seguinte**. Nesse momento, a escola precisa anotar a quantidade de livros devolvidos por título, componente e série, a fim de comparar os dados/quantidade de livros entregues aos alunos no início deste ano letivo x quantidade de livros devolvidos.
- 3. Ensino Médio:** neste ano, as escolas que oferecem o Ensino Médio realizaram a **escolha** de dois objetos do PNLD Novo Ensino Médio: objeto 1, composto por Projetos Integradores e Projeto de Vida e objeto 2, com livros por Áreas de Conhecimento e por Obras Específicas. **As escolas já estão recebendo as coleções** que serão **utilizadas no ano letivo de 2022**.

4. **PNLD Literário:** os livros do aluno enviados **são reutilizáveis**, portanto, **deverão ser recolhidos** para reutilização de novos alunos em 2022.
5. **Manual do Professor:** tanto os livros didáticos como os do PNLD Literário **deverão ser recolhidos** para que os regentes das novas turmas de 2022 possam reutilizá-los.

Ressaltamos **dois aspectos**:

- a. que as campanhas de preservação dos livros devem ser permanentes em todas as escolas. Ao final do ano, a expectativa é que a devolução dos livros alcance a totalidade distribuída. O FNDE estipula que todas as escolas realizem conscientização sobre o uso do livro didático e do PNLD literário, que deverão ser reutilizados por anos consecutivos e mantidos em adequadas condições de uso;
- b. todo esse processo deve **obedecer às regras sanitárias** em vigência.

6. **Desfazimento** (assunto relativo apenas à rede estadual): a subsecretaria expediu orientações que seguem no boletim nº 353, item 2.5, página 7. Esclarecimentos poderão ser solicitados à equipe de materiais no endereço:

material.didatico@educacao.sp.gov.br

Em caso de dúvida sobre o PNLD, favor entrar em contato pelo e-mail pnld@educacao.sp.gov.br

Atenciosamente,

Alessandra Ronconi Costa
Tanner Oliveira Izidio
Daniely Serafim Ferraz Darwin
Professores Coordenadores do Núcleo Pedagógico

Andressa Paola Monteiro Foroni de Moraes
Diretora – Núcleo Pedagógico

De acordo.

Luís Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino